

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
GERÊNCIA TÉCNICA – MARKETING E POTENCIALIDADES COMERCIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de serviço de coffee break é necessária para atender à demanda do evento comemorativo dos 40 anos da CBTU. Este evento de grande relevância institucional contará com a participação de autoridades, imprensa, parceiros, colaboradores e convidados externos, e visa celebrar a trajetória da empresa, além de fortalecer os laços com os diversos públicos envolvidos. Oferecer uma pausa para um coffee break adequado faz parte da organização e logística do evento, proporcionando um ambiente confortável, receptivo e propício para momentos de interação entre os participantes. A necessidade de contratar um serviço especializado justifica-se pela complexidade de atender a um número expressivo de convidados, garantindo qualidade, variedade e reposição constante dos itens servidos, o que é essencial para manter a fluidez das atividades do evento sem interrupções inadequadas.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break, visando atender ao evento de comemoração dos 40 anos da CBTU.

2.2. O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo opções variadas de lanches, sucos e café, além de toda a estrutura necessária para sua realização, como utensílios e apoio de pessoal, garantindo o atendimento adequado a 150 (cento e cinquenta) convidados.

2.3. A prestação dos serviços será realizada no dia 28 de outubro de 2024, no local do evento, na estação Maceió, das 9h30 às 11h.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de coffee break é essencial para garantir a boa recepção e conforto dos participantes durante o evento de inauguração da exposição da Maria Fumaça em comemoração aos 40 anos da CBTU. Considerando o porte do evento e a necessidade de proporcionar um ambiente acolhedor e propício à interação entre os convidados, é imprescindível oferecer um momento de pausa com opções variadas de alimentos e bebidas de qualidade. Além de promover o bem-estar, o coffee break contribui para a manutenção do dinamismo do evento, proporcionando um intervalo agradável que favorece o fortalecimento das relações institucionais. A escolha por um serviço especializado assegura que os padrões de higiene, qualidade e organização sejam mantidos ao longo do evento, alinhando-se às expectativas dos convidados e à importância da data comemorativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O serviço de alimentação, tipo coffee break, deverá incluir:

Item	Composição dos produtos
1	Frutas
2	Pãozinho delícia de queijo
3	1 tipo de mine quiches
4	1 tipo de mini folhado
5	2 tipos de tortas salgada
6	2 tipos de bolo
7	2 tipos de refrigerante
8	2 tipos de suco de fruta
9	água mineral
10	Café
11	Leite

4.2. O serviço de alimentação deverá ser preparado utilizando-se insumos de primeira qualidade.

4.3. Excepcionalmente, caso os sucos não sejam naturais ou de polpa, estes deverão ser fornecidos em embalagem tipo tetrapak com capacidade de 1 litro.

4.4. Os alimentos deverão conter a data de validade legível e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor.

4.5. A CONTRATADA deverá ainda, fornecer todo material necessário para o andamento do serviço, tais como guardanapos, toalhas, copos, pratos, facas, garfos, colheres, garrafas térmicas, dentre outros, em material descartável, no que couber.

4.6. A CONTRATADA deverá seguir Manual de Boas Práticas de Alimentos e possuir responsável técnico para acompanhar a preparação dos alimentos, visando atender aos requisitos higiênicos-sanitários, obrigatórios em todo o território nacional para serviços de alimentação, conforme determina RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.

4.7. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As responsabilidades das partes envolvidas na aquisição, entrega e montagem da cobertura em alumínio para o evento da Maria Fumaça são as seguintes:

5.1.1. Responsabilidades da Contratante:

5.1.1.1. Disponibilizar o espaço adequado para a instalação da mesa de coffee break, garantindo condições ideais para a montagem e realização do serviço.

5.1.1.2. Informar à contratada, com antecedência, o número final de participantes, para que os preparativos sejam ajustados conforme a demanda.

5.1.1.3. Fornecer à contratada todas as informações logísticas necessárias, como o horário de início do evento, localização exata e período de duração do serviço.

5.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio de servidores designados, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas.

5.1.1.5. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após a verificação da prestação satisfatória do serviço.

5.1.2. Responsabilidades da Contratada:

5.1.2.1. Fornecer todos os itens de alimentação e bebidas de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, frescor e adequação do cardápio.

5.1.2.2. Disponibilizar todos os materiais necessários para a prestação do serviço, incluindo copos, talheres, guardanapos, pratos, mesas de apoio, e quaisquer outros utensílios exigidos.

5.1.2.3. Montar, organizar e decorar a mesa de coffee break no local indicado, de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.2.4. Manter a reposição constante dos alimentos e bebidas durante o evento, garantindo que nenhum item essencial falte ao longo do coffee break.

5.1.2.5. Disponibilizar equipe capacitada para realizar o serviço, desde a montagem até o atendimento aos participantes e a posterior desmontagem e limpeza do local.

5.1.2.6. Assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

5.1.2.7. Providenciar a limpeza do local após a finalização do serviço, deixando o ambiente nas mesmas condições encontradas antes da prestação do serviço.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega e montagem do objeto da contratação, através de Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da respectiva Nota Fiscal pela Gestão e Fiscalização do Contrato, podendo ser:

6.3. Por meio de depósito em conta corrente do Contratado;

Por boleto bancário com código de barras aceito pelo SBP – Sistema Brasileiro de Pagamentos.

6.4. Em se tratando de boleto bancário, este deverá ter o campo dedução de pagamentos para as retenções legais (Tributos) ou valor líquido.

6.5. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de:

6.5.1. Certidões de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal e com o Sistema da Seguridade Social, relativa ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.2. Declaração de opção ao SIMPLES, se for o caso.

6.6. Cronograma:

LOTE	ENTREGA E MONTAGEM DO MATERIAL (%)	TOTAL DO PAGAMENTO (%)
1	100	100

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A fiscalização e a supervisão do contrato ficarão a cargo da CBTU que, entre outras atribuições que lhe são próprias, terá o encargo de acompanhar a execução do serviço e sua conformidade com as disposições contratuais, apontando os eventuais atrasos e fatos ocorridos durante a execução do serviço passíveis de sanções.

7.2. O Gestor e Fiscal do contrato somente aceitará o serviço se for executado estritamente conforme as especificações expressas neste Termo.

7.3. O não atendimento às exigências da fiscalização da CBTU implicará as sanções previstas em contrato.

8. CRITERIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o de Menor Valor Global.

8.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, não sendo a CBTU responsável por subsidiar quaisquer dessas obrigações.

8.3. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9. PRINCIPAIS COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE DEVEM SER EXIGIDAS DAS PESSOAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços de coffee break será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, no qual a contratada deverá fornecer todos os itens de alimentação, bebidas, utensílios, e equipe de atendimento conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, pelo preço total previamente acordado.

10.2. Este regime implica que a contratada será responsável por todos os custos necessários à plena execução do serviço, sem qualquer reajuste ao valor contratado, independente de variações nas quantidades de alimentos consumidos ou materiais utilizados. A contratada deverá garantir a qualidade e continuidade do serviço, incluindo a montagem, organização, atendimento, reposição, e posterior desmontagem e limpeza do local, de acordo com as exigências da contratante e dentro dos prazos estipulados.

10.3. O serviço será prestado no local do evento, com todas as responsabilidades atribuídas à contratada para assegurar a perfeita execução, sem interrupções, durante o período do evento.

11. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação de quaisquer partes do objeto deste contrato. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços ou fornecer diretamente os bens especificados, sem transferir suas responsabilidades a terceiros.

12. EXIGÊNCIA GARANTIA

12.1. Não se aplica, tendo em vista que esta aquisição não requer a prestação de garantia contratual. O fornecimento do bem será realizado conforme as especificações acordadas, sem necessidade de retenção de valores ou apresentação de garantia por parte da empresa contratada.

13. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Por se tratar de uma prestação de serviço, não se aplicam critérios para reajustamento, repactuação e/ou revisão contratual. O preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa contratada será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, conforme previsto na legislação vigente. Portanto, não haverá possibilidade de alteração nos valores pactuados.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução dos serviços de coffee break será restrito ao dia do evento de comemoração dos 40 anos da CBTU, com início e término conforme o cronograma previamente estabelecido pela contratante.

14.2. A contratada deverá garantir a montagem completa da estrutura necessária para o coffee break, incluindo a disposição dos alimentos e bebidas, das 9h30 às 11h do dia 28 de outubro de 2024. O atendimento aos participantes deverá ocorrer durante o período especificado no evento, com reposições constantes e atenção à qualidade dos itens oferecidos.

14.3. Após o término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem e limpeza do local, devendo concluir todas as atividades de organização e retirada dos materiais no mesmo dia do evento. O cumprimento desses prazos é fundamental para a boa execução do contrato e para o sucesso do evento.

15. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços de coffee break serão realizadas por um servidor designado pela CBTU, que atuará como fiscal do contrato. Caberá ao fiscal acompanhar todas as etapas do serviço, desde a montagem até a desmontagem, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas de qualidade, higiene e segurança.

15.2. O fiscal deverá verificar:

15.2.1. A qualidade e frescor dos alimentos e bebidas fornecidos;

15.2.2. O cumprimento do cronograma de montagem e início da prestação dos serviços;

15.2.3. A reposição adequada e contínua dos itens durante o evento;

15.2.4. O atendimento satisfatório aos participantes, incluindo a cortesia e eficiência da equipe de serviço;

15.2.5. A desmontagem e limpeza do local ao final do evento.

15.3. Qualquer irregularidade constatada deverá ser imediatamente registrada e comunicada à contratada para pronta correção. O fiscal também será responsável por atestar a execução dos serviços, servindo como base para a liberação do pagamento à contratada.

**16. POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**

16.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente processo de contratação. A contratação será restrita a empresas que possuam capacidade técnica e jurídica para executar diretamente o objeto da aquisição, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2024.

MARTHA MARIA MARTINS GOMES MAFRA

Gerente Técnico de Marketing e Potencialidades Comerciais - GEMPO
CBTU – Administração Central